

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 083/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

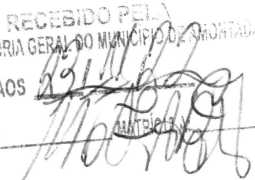
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente orçamento do Município de Amontada, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2022, conforme discriminado abaixo:

02 01 04 122 0100 2.005 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

02 01 04 122 0100 2.005 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício

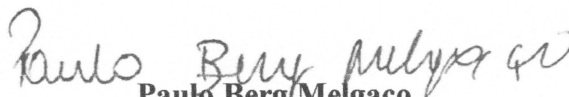
RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 29/11/2022
SERVIDOR: 

de 2022, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 23 de novembro de 2022.



Paulo Berg Melgaço
Presidente